pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### XINGUARA-PA, 5 de junho de 2020.

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob-o-nº 04.144.150/0001-20, com-sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara Pará.

CONTRATADA: CALANDRINI E DANTAS LTDA-ME. Estabelecida à Rua Jatobá, nº 202, Xinguara – PA, Inscrita no CNPJ nº 36.241.889/0001-46, Fone; (94)99166-6995, e-mail; sosengprefeituras@gmail.com.

Publicado por:

João Batista Pereira da Silva Código Identificador: B6FD0717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO SERVIÇOS N.º 088/2019/PMX.

EXTRATO DO SEGUNDO SERVIÇOS N.º 088/2019/PMX. PREGÃO PRESENCIAL: nº 19/2019/PMX

Fundamentação legal: Artigo 65, § 1° e § 2°, II da lei n° 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da Prefeitura Municipal Contratado: J N GOMES EIRELI-ME. CNPJ: 22.851.381/0001-55. Valor: R\$ 1.339.328,92. Espécie: Prestação de Serviços. Objeto: aumento do quantitativo e supressão de valores dos itens 6 e 8 do lote do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2019/PMX, datado de 09 de maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, bem como a prestação de serviços de SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E OUTROS, em eventos realizados pela Administração geral da prefeitura municipal de Xinguara Pará. Assinatura: 09/05/2020. Vigência: 06/05/2020 a 31/12/2020.

OSVALDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR Prefeito.

Publicado por: Walter Jose da Costa Junior Código Identificador:2E36D9A1

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001 / 2020 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED 2020

Edital Nº 001 / 2020 - PROCESSO SELETIVO

### PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ - PA, no uso de suas atribuições legais, estabelece a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para Processo Seletivo Público Simplificado visando selecionar Professores e Agentes de Conservação para compor cadastro reserva para atuar, em caráter temporário nas Unidades Escolares da zona urbana e rural da Rede Municipal nos diferentes níveis de ensino e escolaridade, nos termos previstos no artigo 37 da Constituição Federal inciso IX, Lei Federal 8.745/93, alterada pela Lei Federal 9.849/99 e da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se à formação de cadastro de reserve para o provimento em carater temporário (quando houver situação de vacância transitória do emprego público, caracterizada por faltas, afastamentos e licença do seu titular), dos cargos de Professor e Agente de Conservação nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017, nas funções descritas na tabela I deste edital.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
- 1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Marabá.
- 1.4. As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo Simplificado são para o município de Marabá/PA, e os locais de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação no ato da contratação e poderão ser alterados no decorrer da vigência do contrato.
- 1.5. As funções, escolaridade mínima exigida, salário inicial e vagas são os estabelecidos na TABELA I a seguir.

#### TABELA I – FUNÇÕES, SALÁRIO INICIAL, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E VAGAS.

FUNÇÃO	BASE SALARIAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS		
Agente de Conservação	R\$ 1.045,00 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.	Ensino Fundamental incompleto	Cadastro urbana	Reserva	Zona
Professor Educação Básica – Pedagogo	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Pedagogia nos termos da legislação vigente.	Cadastro urbana	Reserva	zona
Professor Educação Básica - Pedagogo	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Pedagogia e/ou Educação do Campo com habilitação em Pedagogia nos termos da legislação vigente.	Cadastro rural*	Reserva	zona
Professor Educação Básica – Língua Portuguesa	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Língua Portuguesa nos termos da legislação vigente.	Cadastro urbana	Reserva	zona
Professor Educação Básica - Língua Portuguesa	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Língua Portuguesa e/ou Educação do Campo com habilitação em Linguagens nos termos da legislação vigente	Cadastro rural*	Reserva	zona
Professor de Educação Básica - Matemática	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática nos termos da legislação vigente.	urbana	Reserva	zona
Professor de Educação Básica - Matemática	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Matemática e/ou Educação do Campo com habilitação em Matemática e seus códigos nos termos da legislação vigente.	Cadastro rural*	Reserva	zona
Professor de Educação Básica - Educação Física	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Educação Física nos termos da legislação vigente e registro CREF.	Cadastro Urbana	Reserva	Zona
Professor de Educação Básica - Educação Física	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Educação Física nos termos da legislação vigente e registro CREF.	Cadastro rural*	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – Geografia	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Geografia nos termos da legislação vigente.	Cadastro urbana	Reserva	zona

Professor de Educação Básica – Geografia	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Geografia e/ou Educação do Campo com habilitação em Geografia nos termos da legislação vigente.	Cadastro rural*	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – História	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em História nos termos da legislação vigente.	Cadastro urbana	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – História	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em História e/ou Educação do Campo com Habilitação em História nos termos da legislação vigente.	Cadastro rural *	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – Ciências	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências nos termos da legislação vigente	urbana	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – Ciências	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências ou Ciências Naturais e/ou Educação do Campo com Hbilitação em Ciências da Natureza nos termos da legislação vigente	rural*	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – Língua Estrangeira – Ingles	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	urbana	Reserva	zona
Professor de Educação Básica – Língua Estrangeira – Ingles	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Cadastro rural*	Reserva	zona

<sup>\*</sup> Os candidatos selecionados atuarão como professores itinerantes nas Unidades de Ensino da zona rural, preferecialmente na organização do ensino modular em turma multisseriada para o Ensino Fundamental, 2º segmento (6º ao 9º ano), de acordo com a RESOLUÇÃO DE Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2017 do Conselho Muncipal de Educação de Marabá – CME.

**1.6.** As atividades inerentes às funções constantes neste Processo Seletivo serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas Unidades Escolares da zona urbana e zona rural, visando attender, exclusivamente, ao interesse público.

## II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O Edital estará disponível no endereço eletrônico https:/semedmaraba.pa.gov.br/; https://maraba.pa.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Pará –FAMEP.
- **2.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente online no endereço eletrônico https:/semedmaraba.pa.gov.br/, e estarão abertas a partir das 8h do dia 18/06/2020 e encerrar-se-ão às 23h59 do dia 22/06/2020.
- 2.3. A inscrição implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.
- 2.4. São condições para inscrição:
- a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto Nº 70.436/72;
- b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) Não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura do Municipio de Marabá;
- d) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- e) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- f) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;
- g) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função
- h) Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- i) Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- j) Poder ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;
- k) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.4.1. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da convocação do candidato pela Diretoria de Recursos Humanos, e a não apresentação de qualquer documento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato.
- 2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Marabá;
- 2.6. O candidato, devidamente habilitado, poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo fazer inscrições individuais para cada uma delas.
- 2.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

# III - DA INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº. 5.296/2004.
  3.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser contratadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que atendam ao disposto no item 3.3 deste capítulo.
- 3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá verificar se as atribuições do emprego são compatíveis com a deficiência do portador.
- 3.3. O candidato portador de deficiência, quando convocado pela Diretoria de Recursos Humanos deverá apresentar:
- **3.3.1.** Especificação médica contendo dados pessoais e da deficiência de que é portador.
- **3.3.2.** Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência

- **3.4.** A declaração de deficiência, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará as aptidões física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.
- 3.4.1. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 3.4.2. O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.
- **3.4.3.** O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, para verificação a existência da deficiência declarada, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.
- 3.5. Findo o prazo estabelecido para inscrição, serão publicadas endereço eletrônico https://semedmaraba.pa.gov.br/; https://maraba.pa.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Pará –FAMEP, as Listas de Classificação Final e não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
- 3.6. Será eliminado do certame o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.7. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

#### IV - DAS ETAPAS DO CERTAME

4.1. O PROCESSO SELETIVO será composto de **DUAS ETAPAS**, a saber:

#### ETAPA 1

#### NIVEL FUNDAMENTAL E NIVEL SUPERIOR

**De ordem classificatória**: Contagem de tempo de: 0,5 ponto por ano trabalhado - não concomitante na iniciativa privada e outros órgãos publicos diversos do municipal; 1 um ponto por ano trabalhado na Prefeitura Municipal de Marabá limitando-se a 5 anos.

#### ETAPA 2

## **NIVEL SUPERIOR**

De ordem classificatória: Prova de Títulos.

- a) Apresentação de título de doutor: 3 (três) pontos;
- b) Apresentação de título de mestre: 2 (dois) pontos.
- c) Apresentação de título de especialista: 1,5 ( um e meio) pontos.
- 4.2. O candidato deverá apresentar ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO

COMPROBATÓRIO somente quando, e se, convocado pela Diretoria de Recursos Humanos.

- 4.3. A não comprovação das informações prestadas nas ETAPAS I e II implicará em desclassificação automática do candidato.
- 4.4. Para o cargo de agente de conservação haverá estapa única, que considerará para ordem de classificação o tempo no serviço public.

### V – DA CLASSIFICAÇÃO

- **5.1.** A pontuação final dos candidatos será composta da somatória obtida nas ETAPAS I e II;
- 5.2. Os candidatos serão classificados, de acordo com sua pontuação final, por ordem decrescente, em lista de classificação por função.
- **5.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
- 5.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 5.5. No caso de igualdade na Classificação Final aos cargos, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:
- **5.5.1.** Título de doutor na área da Educação;
- 5.5.2. Título de mestre na área da Educação;
- **5.5.3.** Idade mais elevada:
- **5.**5.3. Tempo de serviço Publico Municipal;

#### VI – DOS RECURSOS

- **6.1.** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia útil seguinte ao da publicação do referido ato.
- 6.2. Os recursos do Processo Seletivo deverão, OBRIGATORIAMENTE, encaminhados ao e-mail inscriçoespss@semedmaraba.pa.gov.br.
- 6.3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, cargo de sua opção e endereço para correspondência.
- 6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, presencial ou, ainda, fora do prazo.
- 6.6. Recursos cujo teor seja, de algum modo, desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.
- 6.7. O candidato deverá encaminhar um documento para cada reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

# VII – DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Marabá, limitado ao periodo máximo de até 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 17.758/2017 e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

- **7.2.** O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.
- 7.3. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 7.4. O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.
- 7.5. A Secretaria de Educação do Município de Maraba poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 7.6. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.
- 7.7. De acordo com a necessidade manifesta ao longo do ano letivo de 2020/2021, a Diretoria de Recursos Humanos convocará os aprovados no Processo Seletivo considerando fundamentalmente:
- a) A classificação publicada no site da prefeitura;
- b) A necessidade atribuídas pelas Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, não cabendo ao candidato convocado o direito de escolha de local nem horário de trabalho.

#### VIII – DA RESCISÃO

8.1. O contrato firmado de acordo com o previsto neste Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa da Administração Municipal;

IV- quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.2. Todas as convocações e avisos serão publicados na pagina oficial da Prefeitura Municipal de Marabá, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.3. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.
- **9.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.5. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão composta por 5 membros, com prerrogativa de decidir todos os questionamentos relativos aos casos omissos ou duvidosos do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a homologação dos resultados do Processo Seletivo.
- 9.7. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço https://semedmaraba.pa.gov.br/, bem como será publicado no Diario Oficial dos Municípios.

Marabá, 16 de Junho de 2020.

#### MARILZA OLIVEIRA LEITE

Secretária Municipal de Educação

## CRONOGRAMA

Evento	Data		
Publicação do Edital no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial	16/06/2020		
Período de inscrição no edereço eletrônico	17/06/2020 a 22/06/2020		
Divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura	25/06/2020		
Período para Recurso	26/06/2020 a 29/062020		
Divulgação do resultado final pós-recurso	30/06/2020		
Homologação do Processo Seletivo	01/07/2020		

**Publicado por:** Alessandro Viana

Código Identificador: E86F7203

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF PORTARIA Nº 0032/2020-GAB/SEMGOF, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS QUANTO AO FUNCIONAMENTO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, NO PERÍODO DE VALIDADE DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 153/2020-GAP/PMS, de 14 de junho de 2020, que atualiza as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Município de Santarém, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020;